



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1865 / 2023

DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 122.552,86 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	CÂMARA	01	R\$ 122.552,86

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAD	237	R\$ 100.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 22.552,86

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de Agosto de 2023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Data 17/08/2023
Diário nº 382, Pág. nº 21
Assinatura we



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Publicado no Jornal *Boletim Oficial*
Período *23/09/2023*
Edição nº *398*, Pág. nº *04*
Assinatura *[assinatura]*

LEI Nº 1871/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.591.940,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.F.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMFA	290	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 757.700,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 77.400,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	409	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	559	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	584	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	595	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	606	R\$ 700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	500	SEMECT/FME	624	R\$ 6.900,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	638	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	500	SEMECT/FME	655	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	667	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	697	R\$ 10.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	716	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	727	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	734	R\$ 32.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	747	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	781	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	805	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	816	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	822	R\$ 2.250,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	835	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	861	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	877	R\$ 6.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	884	R\$ 5.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	897	R\$ 5.000,00

Lei 1871 de 27 de setembro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	931	R\$ 5.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICC	1213	R\$ 250.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	500	SEMTICC	1279	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1324	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1370	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1546	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1586	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1604	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1669	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1794	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1921	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	1961	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2007	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2146	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA	2226	R\$ 10.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2250	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA/FMMA	2255	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2260	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2270	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2284	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2292	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2304	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2311	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2323	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2332	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2339	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2350	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2370	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2388	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2400	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2417	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2425	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2431	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2435	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTGPS/FMAS	2698	R\$ 43.490,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	SEMTGPS/FMAS	2906	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3019	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3034	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3048	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	500	SEMSMA	3057	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3065	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	500	FMCA	3097	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1872/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELÁ SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 713.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Data: 28/09/2023
Edição nº 393, Pág. nº 07
Assinatura we



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1873/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 203.844,08 (Duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	799	SEMTICC	3247	R\$ 24.685,52
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	799	SEMTICC	3248	R\$ 179.158,56

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de transferência pela União, através da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 28/09/2023
Edição nº 398, Pág.º 08
Assinatura mp



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1875/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.650.400,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	209	IPSJ	3124	R\$ 180.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	209	IPSJ	3146	R\$ 16.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	209	IPSJ	3151	R\$ 16.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	209	IPSJ	3178	R\$ 4.070.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	3184	R\$ 337.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.3.90.08	209	IPSJ	3188	R\$ 8.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.13	209	IPSJ	3127	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	209	IPSJ	3129	R\$ 49.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	209	IPSJ	3131	R\$ 40.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	209	IPSJ	3133	R\$ 95.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	209	IPSJ	3136	R\$ 11.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	209	IPSJ	3160	R\$ 2.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	209	IPSJ	3163	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	209	IPSJ	3168	R\$ 19.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	209	IPSJ	3192	R\$ 4.415.500,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 05 de Outubro de 2023.

Publicado no Jornal Notícia Silva Jardim
Data: 05/10/2023
Dição nº 402, Pág. nº 03
Assinatura MP


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1880 / 2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 1.700.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 600.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 470.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 250.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 100.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 940.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 400.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1521	R\$ 310.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMPHPS	2441	R\$ 430.000,00

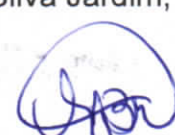
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.99.999.9999.9.999.000	99.99.99	500	SEMFA	373	R\$ 7.200.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro 2023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Publicado no Jornal *Setim Semanal*
Período 23/11/2023
Edição nº 420, Pág. nº 07
Assinatura *vc*



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1882 / 2023

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 3.200.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	81	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	102	SEMFA	360	R\$ 4.488.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMOB	399	R\$ 860.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	102	SEMOB	420	R\$ 200.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	102	SEMOB	436	R\$ 100.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.92	102	SEMOB	447	R\$ 100.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2168	R\$ 110.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.39	102	SEMSP	2979	R\$ 500.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 852.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3043	R\$ 890.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de Dezembro de 2023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Arquivado no Jornal *Aditum Silva Jardim*
Data 21/12/2023
Edição nº 433, Pág. nº 163
Assinatura *MC*